

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões da Sede da Junta Freguesia do Ermidas Sado, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a Ata número vinte, da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.-----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO BLOCO DE ESQUERDA-----

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 775/XIV/2.ª Capacitação de Autarquias e Revisão de Critérios para a Gestão de Combustível.-----

LOCALIZAÇÃO: Lisboa-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/900.10.504/57 do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da rejeição do Projeto de Lei sobre a Capacitação de Autarquias e Revisão de Critérios para a Gestão de Combustível, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda e discutido no Parlamento a 15 de abril último.-----

ENTIDADE: NADRUCIVIL, S.A.-----

ASSUNTO: Aprovação dos planos definitivos de Trabalho, Equipamento, Mão-Obra, Cronograma Financeiro e DPSS-Requalificação da rede de distribuição de água de Ademas-----

LOCALIZAÇÃO: Ademas – Santa Cruz-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.10.001/2 de 05-01-2021, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM - Aprovar os planos definitivos de trabalho, mão-de-obra, equipamentos, cronograma financeiro e DPSS, apresentados pelo empreiteiro, Nadrucivil - Engenharia e Construções, S.A., para a execução da empreitada de Requalificação da rede de distribuição de água de Ademas, em anexo.-----

FUNDAMENTOS: UM –Artigo n.º 361º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual e respetiva legislação complementar e o n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO: Aprovação da Conta Final e Cálculo de Revisão de Preços Provisório-
Requalificação da Rede de Distribuição de Água de Ermidas-Sado**-----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Sado -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/9 de 02-04-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: UM-Aprovar a conta final e revisão de preços provisória, da empreitada de Requalificação da Rede de Distribuição de Água de Ermidas-Sado, de acordo com o seguinte quadro resumo:-----

Contrato: 166.898,88 €, (IVA incluído) -----

Faturado: 165.531,26 € (IVA incluído) -----

Trabalhos a menos.....: 1.367,62€ (IVA incluído). -----

Revisão de Preços Provisória.....:0,00€ -----

FUNDAMENTOS: UM-A empreitada em referência foi adjudicada à empresa Rui & Candeias Lda., por deliberação de Câmara de 25/06/2020. -----

Foi elaborada conta final e o cálculo de revisão de preços provisório, o qual teve o valor nulo.

DOIS –Art.º 382º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 38ª do caderno de encargos.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: THERMOTELHA, LDA.-----

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução da empreitada de substituição das coberturas em fibrocimento, existente sem instalações municipais, sitas na ZIL, em Santiago do Cacém-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/13 de 17-06-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM –Aprovar a prorrogação graciosa, do prazo de execução dos trabalhos da aludida empreitada, por um período de 21 dias, a contar do dia 22-05-2021, passando a conclusão da obra a ficar prevista para 12-06-2021.-----

DOIS –Aprovar a retificação dos elementos agora apresentados e que se anexam, designadamente, do Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra, em conformidade com o prazo que agora se propõe.-----

FUNDAMENTOS: UM –Foi apresentado pelo empreiteiro, em 06-05-2021, um pedido de prorrogação graciosa dos trabalhos por um período de 21 dias, o qual apresentou como fundamentos a época inoportuna para a execução deste tipo de trabalhos devido às condições climatéricas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CONSTRUÇÕES, J.J.R. & FILHOS, S.A. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Garantia Bancária para substituição de retenções –Requalificação do C.M. n° 1085 -Vila Nova de Santo André/Brescos-----

LOCALIZAÇÃO: Santo André-----

REFERÊNCIA: Processo n° 2020/300.10.001/28 de 18-12-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM-Aprovar a devolução das retenções efetuadas no âmbito do contrato 09/2021, no valor de 13.129,19€, alusivo à obra de Requalificação do C.M. n° 1085 -Vila Nova de Santo André/Brescos, tendo em conta a apresentação da Garantia Bancária n.º 21300962, do banco BPI, S.A., no valor de 33.314,71€, correspondente a 5% do valor da adjudicação.-----

DOIS –A empresa Construções, J.J.R. & Filhos, S.A., apresentou em 18-05-2021, o pedido de restituição das retenções efetuadas na faturação e conseqüente isenção de retenções nas posteriores faturas da empreitada.-----

FUNDAMENTOS: UM –Artigo n.º 353º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual e respetiva legislação complementar.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de execução de “Substituição da cobertura existente em fibrocimento do SUSA – ZIL Santo André”.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.30.001/14, de 21 de maio de 2021, da Divisão de Projeto e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um – O Projeto de execução em referência foi elaborado por equipa multidisciplinar da DPO.-----

Dois – A obra encontra-se prevista em PPI de acordo com o objetivo 1.1.1.1.1., projeto n.º2015/002–Pavilhão ZIL Vila Nova Santo André –Substituição de cobertura existente em Fibrocimento.-----

Três – O projeto é constituído pelos seguintes elementos:-----

- Estimativa Orçamental-----

- Projeto de Execução composto por:-----

. Peças Escritas (Memórias Descritivas e Justificativas, Caderno de Encargos, Medições e Mapa de Quantidades)-----

- Peças Desenhadas:-----

. Plano de Segurança e Saúde-----

. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição-----

FUNDAMENTOS: Pretende-se com o presente projeto, a remoção e eliminação do amianto existente nas coberturas das instalações da ZIL Santo André (edifícios dos Serviços Urbanos de Santo André – SUSA), conferindo-lhes melhores condições de segurança e salubridade.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Santiago do Cacém, a Repsol Polímeros, Unipessoal Lda e várias entidades do Concelho. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/150.10.500/13 do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém, a empresa Repsol Polímeros Unipessoal Lda, e cada uma das seguintes entidades, relativo a um apoio monetário para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com os fins que cada uma delas prossegue: -----

- Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém; -----

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Santo André; -----

- Cercisiago – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém Crl; -----

- Casa de Jovens – O Farol de Vila Nova de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: Um. A Câmara Municipal de Santiago do Cacém desenvolve ações de procura de apoios diretos ou indiretos às entidades e instituições que demonstrem realizar atividades relevantes na área das estruturas e atividades culturais e desportivas; -----

Dois. Tendo em atenção estes objetivos, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém procura cultivar um relacionamento entre as empresas que exercem a sua atividade na Zona Económica de Santiago do Cacém e a comunidade em geral, de modo a gerar-se um clima de entendimento, confiança e cooperação promovendo uma saudável inserção dessas empresas no espaço físico e social de Santiago do Cacém, tendo sempre em linha de conta o reconhecimento institucional e social pela qualidade do ambiente no município; -----

Três. A Câmara Municipal de Santiago do Cacém tem desenvolvido um conjunto significativo de apoios financeiros e logísticos a dezenas de associações de carácter cultural, desportivo, social e humanitário; -----

Quatro. A empresa Repsol Polímeros Unipessoal Lda representa um papel fundamental na região, a nível económico, social e ambiental, e com reflexos muito significativos no Município de Santiago. -----

Quinto. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, vide alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CLUBE DE TÊNIS DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Isenção do pagamento de taxas, referentes à entrada do procedimento e da execução da obra -----

LOCALIZAÇÃO: Estrada ao Redor, Rua dos Caniços, Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo de comunicação prévia 01.2021.47, datado de 05.04.2021 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

TOMAR CONHECIMENTO da isenção do pagamento de taxas, no valor total de 918,41 €, sendo 140,60 € referentes à entrada do procedimento e 777,81€ da execução da obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento 9311 de 05.04.2021, o requerente declara ser uma associação de direito privado e de utilidade pública com o CAE-85510, o qual corresponde a atividade e ensino desportivo e recreativo. -----

2. O Regulamento Municipal de Taxas, estatui no artigo 8.º n.º 1 c) a isenção de pagamento de taxas de urbanismo, quando as operações urbanísticas a realizar, forem destinadas a associações culturais, desportivas, recreativas ou outras, legalmente constituídas que, na área do Município, prossigam fins de relevante interesse público.-----

ENTIDADE: ALEXANDRE DE JESUS MORENO -CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE,-----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 37 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão em Alvalade, e Constituição de Hipoteca.

LOCALIZAÇÃO: Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.50.200/12, de 22 de abril de 2021, Divisão de Administração Geral e Financeira, Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: UM -Autorizar os herdeiros na Herança aberta por óbito do Senhor Alexandre de Jesus Moreno, a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote nº 37, com a área de 360,00m², sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 2200º e descrito na C.R.P sob a ficha nº 797/19960329 da freguesia de Alvalade, para o senhor Sidónio Castelhana Moreno. -----

DOIS –Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Património. -----

TRÊS –Autorizar o senhor Sidónio Castelhana Moreno, a constituir hipoteca sobre o referido lote, junto da Caixa de Crédito Agrícola da Costa Azul CRL, e que a mesma prevaleça no caso de reversão. -----

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com o solicitado pelos requerentes, e conforme condições de constituição do direito de superfície; -----

DOIS -Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: LUDGERO PINELA GONÇALVES -----

ASSUNTO: Aprovar a Implantação de Dependência Agrícola -----

LOCALIZAÇÃO: Murteiras –Cruz de João Mendes – S. Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2020/40 datado de 05/06/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Ludgero Pinela Gonçalves.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência Agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI, no prédio denominado “Murteiras”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 82 secção “F”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 322/19960305 da Freguesia de S. Francisco da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente pedido de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada na sua totalidade numa área classificada como de **Baixo** risco de incêndio e tem um afastamento aos limites mais próximos do prédio de cerca de 15 m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 23/03/2021. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNUFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: LUCÍLIA DA ENCARNAÇÃO FERNANDES, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE.-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua Machado dos Santos, nº 44 em Santiago do Cacém –União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/190 de 06/05/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: **1-** Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém, prédio urbano situado na Rua Machado dos Santos, nº 44 em Santiago do Cacém – União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 545, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3696/20110928, que se localiza na **ARU de Santiago do Cacém.** -----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: **3-** De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

4- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.-- -----

5- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência. Deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JOSÉ DA COSTA BRAZ -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Corgos, Freguesia de Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo03/2021/164 e informação técnica n.º 12640/2021, de 18/05/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Corgos” sito na Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2,Secção G, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1482/20021212, da Freguesia de Cercal do Alentejo, com área total de 16.000 m2, a favor de Binyamin Amihay Lousky e Samia Hamidouche Meftah.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através dos requerimentos n.º 11672/2021 13895/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Corgos” sito na Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2,Secção G, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1482/20021212, da Freguesia de Cercal do Alentejo, com área total de 16.000 m2, a favor de Binyamin Amihay Lousky e Samia Hamidouche Meftah.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: JOÃO MANUEL DE MATOS GUERRA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Vale de Ventosa, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo03/2021/117 e informação técnica n.º 10555/2021, de 28/04/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Vale de Ventosa” sito em União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 77,Secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2438/20020218, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e são Bartolomeu da Serra, com área total de 18.250 m2, a favor de Sofia de Moura Roque Matos Guerra e Inês de Moura Roque Matos Guerra.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 8231/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Vale de Ventosa” sito em União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 77 ,Secção M, descrito na Conservatória do

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Registo Predial sob o n.º 2438/20020218, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, com área total de 18.250 m², a favor de Sofia de Moura Roque Matos Guerra e Inês de Moura Roque Matos Guerra. -----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MARCO ANTÓNIO CHEIRA FIGUEIRA. -----

ASSUNTO: Receção Definitiva das Obras de Urbanização e Libertação da Garantia Bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL. ----

LOCALIZAÇÃO: Monte do Guadiana –Aldeia de Santo André, freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo de loteamento n.º 02/2011/15 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e requerimento n.º 860 de 12/01/2021. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação da garantia bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, no valor ainda cativo de 7.574,00€ (sete mil quinhentos e setenta e quatro euros). -----

FUNDAMENTOS: Para garantir a boa e atempada execução das infra-estruturas correspondentes ao presente loteamento, foi prestada a garantia bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL com o valor inicial de 75.740,00€ (setenta e cinco mil setecentos e quarenta euros).-----

Por deliberação de câmara de 16/07/2015 foi aprovada a Redução da Garantia Bancária para o valor de 10.822,52€ (dez mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). ----

Por deliberação de câmara de 11/02/2016 foi aprovada a receção provisória das obras de urbanização, ficando cativo o valor de 7.574,00€ (sete mil quinhentos e setenta e quatro euros), correspondente a 10% do valor inicialmente prestado. -----

Na sequência do pedido de receção definitiva das obras de urbanização, houve deslocação da equipa técnica ao local em conjunto com o requerente Sr. Marco António Cheira Figueira, tendo os técnicos percorrido e examinado toda a área dos trabalhos, que constituem as obras de urbanização do loteamento, em presença dos respetivos projetos aprovados pela Câmara Municipal e demais peças e documentos técnicos, tendo sido verificado que estão reunidas as condições para a receção definitiva das obras de urbanização. -----

Encontram-se no processo os Certificados emitidos pelas entidades externas gestoras das Redes de Eletricidade, Gás e Telecomunicações previstos no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município de Santiago do Cacém, nomeadamente: -----

-Foi entregue certificado relativo à rede de infraestruturas elétricas, emitido pela empresa e-redes –distribuição de eletricidade, S.A, a referir que não existem anomalias na rede em causa em que procederam à Receção Definitiva da Instalação. Este certificado tem a referência Carta/174/2021/DSAS-AAA de 20/4/2021; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

-Foi entregue certificado relativo às infraestruturas de telecomunicações, emitido pela Anacom a informar que não foram detetadas inconformidades nesta rede. Este certificado tem a referência ANACOM-S005732/2016 de 29/2/2016;-----

-Foi entregue certificado de inspeção relativo à Rede e Ramal de Distribuição de Gás, emitido pela empresa Setinsp a informar que não foi detetada qualquer inconformidade. Este certificado tem a referência WEB/RR/106 de 8 de março de 2021.-----

Assim, tendo em conta o parecer técnico emitido e constante no processo, considera-se que estão reunidas as condições para a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação da garantia bancária n.º72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, no valor ainda cativo de 7.574,00€(sete mil quinhentos e setenta e quatro euros), em conformidade com o n.º 5 do art.º 54.º e artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, designada de Fração “F” sita na Rua do Porto Novo, n.º 18, 2.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13916 de 17/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/51 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "F" localizada na Rua do Porto Novo, n.º 18, 2º andar direito, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1730, com o valor de transação de 117.000,00 € (cento e dezassete mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “I”, correspondente a habitação localizada na Rua de Moçambique, n.º 13-19, 3º andar em Santiago do Cacém, da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13922 de 17/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/50 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Santiago do Cacém, correspondente à habitação designada por fração autónoma "I" localizada na Rua de Moçambique, n.º 13-19, 3º andar em Santiago do Cacém, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2246 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 115, da união de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu, com o valor de transação de 139.600,00€ (cento e trinta e nove mil e seiscentos euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, sita na Rua das Violetas, n.º 78, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13904 de 17/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/52 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação localizada na Rua das Violetas, n.º 78 em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1962 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 976, com o valor de transação de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, designada de Fração “A” sita no Passeio do Tomilho, Bloco 43, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13792 de 14/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/48 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "A" localizada no Passeio do Tomilho, Bloco 43 (Bairro dos Serrotes) em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2256 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 206, com o valor de transação de 125.000,00 € (cento e vinte cinco mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, designada de Fração “C” sita no Passeio do Tomilho, Bloco 1, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13787 de 14/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/49 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "C" localizada no Passeio do Tomilho, Bloco 1 em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2212 e com descrição na Conservatória do Registo Predial n.º 19630 livro 59, com o valor de transação de 90.000,00 € (noventa mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, designada de Fração "P" sita na Praceta da Lagoa da Sancha, Bloco 12A, 1.º andar, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13083 de 10/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/46 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "P" localizada na Praceta da Lagoa da Sancha, Bloco 12A, n.º 25, 1º andar em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3088 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1843, com o valor de transação de 59.650,00 € (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “N”, correspondente a arrecadação sita na Praceta da Lagoa da Sancha, n.º 3, 1.º andar, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 13084 de 10/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/47 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à arrecadação designada por fração autónoma “N” localizada na Praceta da Lagoa da Sancha, n.º 3, 1º andar em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3731 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1671, com o valor de transação de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “N” correspondente a comércio, sito no Bairro do Pica Pau, Banda 2, Edifício 5, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 14239 de 19/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/53 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente ao comércio designado por fração autónoma

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

"N" localizada no Bairro do Pica Pau, Banda 2, Edifício 5 em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4256 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1633, com o valor de transação de 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Habitação, designada de Fração "C" sita na Avenida de Sines, Bloco 2, 1.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 14481 de 21/05/2021 - Processo 2021/300.10.009/54 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "C" localizada na Avenida de Sines, Bloco 2, 1.º Dt.º em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1525 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1355, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 102.000,00 € (cento de dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: SPIRIT OF FAMILY – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. -----
ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----
LOCALIZAÇÃO: Charnequinha Freguesia de Cercal do Alentejo.-----
REFERÊNCIA: Processo03/2021/204 e informação técnica n.º 12999/2021, de 24/05/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Charnequinha” sito na Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13,Secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1216/19981124, da Freguesia de Cercal do Alentejo, com área total de 10.250 m2, a favor de Daniel Alves e Jerome Laugel.-----
2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----
FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 13766/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Charnequinha” sito na Freguesia de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13,Secção Me artigo urbano n.º 3462,descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1216/19981124, da Freguesia de Cercal do Alentejo, com área total de 10.250 m2, a favor de Daniel Alves e Jerome Laugel. -----
2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.
3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----
4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: SÉRGIO FILIPE DUARTE SIMÕES -----
ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----
LOCALIZAÇÃO: “Possancos” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----
REFERÊNCIA: Processos 03/2021/212 e informação técnica n.º 13008/2021, de 24-05-2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento de compartes para oprédio MISTO denominado “Possancos” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 55, Secção “K” e sob o artigo urbano 1192 (antigo 872) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3162/20090313, com área total 3250 m²emSantiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Sérgio Filipe Duarte Simões e David Miguel Duarte Simões. -----
2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 13826, de 14/05/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Possancos” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 55, Secção “K” e sob o artigo urbano 1192 (antigo 872) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3162/20090313, com área total 3250 m² em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Sérgio Filipe Duarte Simões e David Miguel Duarte Simões.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos. ---

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JOÃO TIAGO DE SEIXAS GONÇALVES MOURÃO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Cabeço da Fatiota” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processos 03/2021/183 e informação técnica n.º 12810/2021, de 20-05-2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento de compartes para o prédio MISTO denominado “Cabeço da Fatiota” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 225, Secção “L” e sob o artigo urbano 1636 (antigo 1372) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1316/19921110, com área total 10250 m² em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Zaida Cristina da Conceição Leal Alves e Jorge Manuel Correia Martins.-----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 12252, de 11/05/2021, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Cabeço da Fatiota” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 225, Secção “L” e sob o artigo urbano 1636 (antigo 1372) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1316/19921110, com área total 10250 m² em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Zaida Cristina da Conceição Leal Alves e Jorge Manuel Correia Martins.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Alienação de Veículos, Máquinas e Equipamentos diversos. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.10.005/176 de 24 de maio, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar a realização de procedimento por Hasta Pública, para alienação de viaturas, máquinas e equipamentos diversos, por licitação verbal, a decorrer na reunião da Câmara Municipal, a realizar em 08 de julho de 2021, pelas 10:30 horas, na Sala de Sessões do edifício sede do Município. -----

DOIS – Aprovar as Condições e o Caderno de Encargos, da Hasta Pública, conforme documentos anexo à presente proposta. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com a alínea cc) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS – Em virtude de os bens se mostrarem dispensáveis à atividade municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Procedimento concursal comum para recrutamento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: DGRH -Processos n.ºs 2021/250.10.101/11 - 2021/250.10.101/12 – 2021/250.10.101/13 – 2021/250.10.101/14 e 2021/250.10.101/15. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos seguintes postos de trabalho: -----

- 1 Assistente Operacional (Carpinteiro) -----

- 1 Assistente Operacional (Pintor) -----

- 1 Assistente Operacional (Serralheiro) -----

- 1 Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias) e -----

-1 Assistente Operacional (Eletricista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público e utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, tendo como número máximo as vagas que se verifiquem no mapa de pessoal. -----

FUNDAMENTOS: De facto: Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser efetuado por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----
Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). -----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA -----

ASSUNTO: Acordo de Colaboração para a realização de estágio curricular, de uma aluna do da Licenciatura de Turismo -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2021/750.20.600/6, de 25/03/2021, da DGRH -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: aprovar a Minuta de Acordo de Cooperação para a realização estágio curricular, de uma aluna da Licenciatura de Turismo, com a duração de 336 horas, a realizar em período a acordar entre as entidades participantes. -----

FUNDAMENTOS: Alínea a) O estágio curricular, estruturado num plano individual de formação, a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira, relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

Alínea b) –O Município de Santiago do Cacém sempre tem vindo a estabelecer parcerias no sentido da aproximação entre a escola e a realidade em contexto de trabalho, desenvolvendo nos alunos, nomeadamente os residentes no concelho de Santiago do Cacém, uma cultura de cooperação e responsabilidade, aberta à partilha de informação e à melhoria contínua num contexto organizacional. -----

Alínea c) –O estágio em apreço realiza-se no âmbito das competências da Divisão de Cultura e Desporto, num período com a duração de 336 horas, cujo calendário será determinado em acordo com as entidades participantes. -----

Alínea d) –Atendendo à situação de estado de calamidade, em vigor, consequente da Pandemia por COVID-19, serão acauteladas as condições de funcionamento do referido estágio no sentido do cumprimento de todas as regras sanitárias em vigor nos serviços municipais. -----

Alínea e) –No uso da competência atribuída à Câmara Municipal, referida na alínea r), do n.º 1, do artigo 33º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: AMAC -Valor dos ingressos para o espetáculo –Concerto com António Carlos Coimbra

LOCALIZAÇÃO: Auditório Municipal António Chainho, Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número:2021/900.10.001/12de14/05/2021da Divisão de Cultura e Desporto

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.

PROPOSTA: Aprovar o valor único dos ingressos de 5€ para o espetáculo –Concerto com António Carlos, a realizar no dia 26 de junho de 2021.

FUNDAMENTOS: Potenciar a valência do espaço nestes domínios.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: AMAC -Valor dos ingressos para o espetáculo -XXI Edição Festival de Música Al-Mutamid –Salawa

LOCALIZAÇÃO: Auditório Municipal António Chainho, Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: 2020/900.10.001/39,de 21/12/2020daDivisão de Cultura e Desporto

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.

PROPOSTA: Aprovar o valor único dos ingressos de 5€ para o espetáculo XXI Edição Festival de Música Al-Mutamid –Salawa, a realizar no dia 5 de junho.

FUNDAMENTOS: Potenciar a valência do espaço nestes domínios.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número 2021/850.10.003.01/3 de 13/05/2021 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 12.743,22€ (doze mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos) para a Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago do Cacém destinada a apoiar a abertura e manutenção da Igreja Matriz durante o corrente ano.

FUNDAMENTOS: 1 –A abertura ao público e manutenção da Igreja Matriz revela-se de extrema importância quer pelo número de visitas que recebe, quer pelo facto de neste momento ser o local de celebração das eucaristias para que se cumpram as normas da DGS.

2-Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: SOCIEDADE HARMONIA

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo numero 2021/850.10.003.01/4 de 13/02/2021 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 5.550,00€ (cinco mil, quinhentos e cinquenta euros) para a Sociedade Harmonia destinada a apoiar a atividade regular referente ao ano de 2021. -----

FUNDAMENTOS: 1-A Sociedade Harmonia através do Coral Harmonia, do Coral Harmonia Juvenil, e da Escola de Dança dinamiza a sua sede, proporcionando atividades ao longo do ano. -----

2-Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstendo-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por....., nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
